

DESMEMBRAMENTO

Portal do Conhecimento / Súmulas / Súmulas do TJRJ e Tribunais Superiores

SÚMULA TJ Nº 4

DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL MEDIANTE SIMPLES VISTORIA PROCESSADA NA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS NÃO DISPENSA O DESMEMBRAMENTO ADMINISTRATIVO, NEM FAZ COISA JULGADA.

REFERÊNCIA: UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 7 NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 1975.001.89142, JULGAMENTO EM 15.12.75. RELATOR: DES. GRACCHO AURÉLIO. REGISTRO DO ACÓRDÃO EM 23/04/76 IN: RJTJRJ 40/25. LEI EST. 1.5574/67, ART. 25.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

JUSTIFICATIVA¹: “A VISTORIA É MEDIDA CAUTELAR E MEIO DE PROVA PARA OUTRO PROCESSO. SE HÁ PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A VISTORIA NÃO O SUBSTITUI.”

¹Dados extraídos da Revista de Direito do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no capítulo das Súmulas de Jurisprudência Predominante do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Comunicação e de Difusão do Conhecimento
Departamento de Gestão e Disseminação do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo
Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br